

Lei Municipal N°116/67,

de 07 de novembro de 1967

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR CRÉDITO)***A Câmara Municipal de Paranaiguara Estado de Goiás, decreta a seguinte lei:***

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir empréstimo com a finalidade de angariar fundos para pagamento da linha de transmissão de energia elétrica do sistema de Cachoeira Dourada. Ligando Quirinópolis a Paranaiguara.

Art.2º - Os empréstimos particulares serão a título de colaboração, ficando a Prefeitura sem obrigação do pagamento de juros.

Art.3º - Os empréstimos serão feitos através de particulares e instituições bancárias.

Art.4º - Para os empréstimos adquiridos de instituições bancárias pagará os juros bancários.

Art.5º - Como documentos dos credores a Prefeitura Municipal emitirá apólices do governo municipal.

Art.6º - Depois de instalada a energia elétrica a Prefeitura, baseada em suas condições financeiras efetuará o pagamento total ou parceladamente dos financiamentos recebidos.

Art.7º - Quando o pagamento pela Prefeitura os credores receberão proporcionalmente, pela quantia emprestada.

Art.8º - Não serão fixados prazos para o pagamento da dívida contraída pela Prefeitura Municipal, com particulares.

Art.9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de novembro de 1967.

Elias Miguel Salomão
Presidente

João Paula
1º Secretário